

DECRETO Nº 471/2024

“Dispõe sobre o feriado municipal do dia 31 de outubro de 2024 alusivo ao dia do Evangélico e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que no dia 31 de outubro é comemorado o dia do Evangélico, nos termos da Lei Municipal nº 702 de 04 de setembro de 2024, sendo que consta no calendário municipal como feriado.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no **dia 31 de outubro de 2024 (quinta feira)**, em virtude da comemoração do **dia do Evangélico**, instituído pela [Lei Municipal nº 702/2024](#), ou seja, não haverá expediente nas repartições públicas do município.

Art. 2º. O disposto no art. 1º, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, tais como os serviços de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, de vigilância dos prédios públicos, coleta de lixo urbano, plantonistas do SAAE – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto entre outros, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, 30 de outubro de 2024.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal de Ananás



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3330d8-30102024111700**